

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 7.783, DE 2017

Torna obrigatória a informação sobre a presença de lactose nas embalagens ou rótulos de medicamentos.

Autor: Deputado AUREO

Relatora: Deputada ALINE GURGEL

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe obriga a inclusão de advertência sobre a presença ou ausência de lactose nas embalagens ou rótulos de medicamentos que contenham a substância, ainda que em quantidade residual, configurando o não cumprimento infração sanitária de acordo com a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Segundo autor, a advertência se justifica para preservar uma parcela significativa da população que é intolerante à ingestão de lactose, por deficiência intestinal de enzima (lactase) que permite a sua metabolização, o que lhes acarreta quadros sintomáticos bastante incômodos.

A proposição, tramitando em regime ordinário e sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, foi distribuída às Comissões de Defesa do Consumidor; de Seguridade Social e Família; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Na Comissão de Defesa do consumidor, que nos antecedeu, foi aprovada sem emendas. Nesta Comissão não foram apresentadas emendas no prazo regimental.



II - VOTO DA RELATORA

A lactose, dissacarídeo presente no leite, somente pode ser digerida com a presença da lactase, enzima produzida no intestino das crianças e que é progressivamente perdida com o avanço da idade, a tal ponto que metade dos adultos são deficientes em algum grau. A lactose não digerida é fermentada pela flora intestinal, ocasionando sintomas diversos que podem ser muito incômodos. Os fabricantes de alimentos industrializados já precisam informar, nas embalagens, sobre a presença, ainda que residual, de lactose.

Não são apenas os alimentos, porém, que podem causar o problema, uma vez que muitos medicamentos incluem a lactose como um dos excipientes. A medida proposta é, portanto, muito correta, além de muito razoável, podendo ser implementada sem dificuldades e quase sem custos.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.783, de 2017.

Sala da Comissão, em 15 de julho de 2021.

ALINE GURGEL
Deputada Federal – AP
Republicanos
Relatora



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Gurgel
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216834815300>

